



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 070/2018-PP

1.0. OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação consiste na Aquisição de Patrulha Agrícola para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura do Município de Itaituba-Pa. conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS-POTENCIA 75 CV A 2.500 RPM				
	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS .ASPERAÇÃO NATURAL.POTENCIA 75 CV A 2.500 RPM.GARANTIA MINIMA DE 1 (UM) ANO.	1.00	UNIDADE	110.900,000	110.900,00
00002	GRADE ARADORA INTERMEDIARIA 14 DISCO 28 X 7.5				
	GRADE ARADORA INTERMEDIARIA 14 DISCO 28 X 7.5. GARANTIA MINIMA DE 1 (UM)ANO.	1.00	UNIDADE	18.000,000	18.000,00
00003	CARRETA AGRICOLA EM AÇO 0KM BASCULANTE 4 TONELADAS				
	CARRETA AGRICOLA EM AÇO 0KM BASCULANTE 4 TONELADAS, COM 1 EIXO, 4 RODAS E 4 PNEUS.GARANTIA MINIMA DE 1 (UM) ANO.	1.00	UNIDADE	19.500,000	19.500,00
				VALOR TOTAL R\$	148.400,00

1.2. A patrulha agrícola requerida, conforme o Convênio nº 872418/2018 e **Proposta nº 034847/2018** do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de patrulha agrícola auxiliará os pequenos agricultores na preparação do solo melhorando consideravelmente a produção agrícola dos moradores do entorno das estradas de Barreiras e Transfarturão, desta forma, esse investimento, melhora a vida do homem do campo e dos agricultores familiares dessas regiões.



2.3. Contribui também para o aumento da produção e da competitividade; assim como vem auxiliar, aproximadamente, 200 famílias nessas comunidades e assentamentos a superar as desigualdades sociais existentes nessas regiões.

2.4. Com a concretização do Convenio para a finalidade pré-disposta, é possível um aumento na qualidade de vida do pequeno produtor, bem como sua permanência no campo.

2.5. Pelas razões apresentadas faz-se necessário a aquisição da patrulha agrícola, para que viabilize e auxilie o agricultor, dentre suas dependências e necessidades, através do procedimento licitatório prévio.

3. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

3.1 - Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;
- b) Atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- c) A patrulha agrícola será requisitada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- d) A aceitação da patrulha agrícola não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada se as especificações estiverem divergentes em comparação com as do objeto da licitação.
- e) Será recusada a patrulha agrícola, que mediante entrega, for constatado que não atende as especificações deste Termo de Referência, da proposta adjudicada e do Termo de Contrato, em detrimento da licitação previa.
- f) A patrulha agrícola ofertada deverá atender as especificações contidas neste termo de referência e dos termos do ato convocatório, não podendo ser alteradas, salvo autorização previa da contratante.
- g) Fornecer patrulha agrícola objeto deste termo de referência, com garantia mínima de 1 ano sem limite de quilometragem.
- h) Responsabilizar-se, durante a vigência do contrato e enquanto não for expedida a ordem de entrega, pelo armazenamento do objeto contratado.



- i) O prazo para a entrega patrulha agrícola será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de entrega pela Contratada, desde que assinada por pessoa credenciada da CONTRATANTE, ou, por um servidor com poderes para tanto, observado o disposto no parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

4- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

a) A CONTRATANTE, através de funcionário responsável designado, será responsável pela fiscalização do fornecimento da patrulha agrícola, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, especificações, ano/modelo e marca contratada).

b) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor Municipal responsável pelo recebimento.

c) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

c.1) Se for a respeito às especificações, rejeitá-lo parcialmente ou no seu todo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c.2) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 30 (vinte) dias consecutivas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

d) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento do objeto das suas especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

ITAITUBA - PA, 19 de Julho de 2018

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO